



PARTE D

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 190/2014

**Processo n.º 149/12.7TBOAZ — Insolvência
pessoa singular (requerida)**

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente: Carlos Alberto Ferreira Guimarães.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Carlos Alberto Ferreira Guimarães, estado civil: casado, nascido(a) em 12 de junho de 1963, nacional de Portugal, NIF 207128189,

endereço: Rua António Regedor Dias da Costa, 62, São Martinho da Gândara, 3720-533 São Martinho da Gândara e administradora da insolvência Dr.ª Emília Manuela, endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11, 1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.º 1 alíneas a) a d).

9 de julho de 2014. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana da Silva Sá.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Pinho.*

307952446



PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2014

Considerando que:

O Sistema de Débitos Diretos Nacional (SDD) foi instituído no ano de 2000 pelo Banco de Portugal, através da publicação do Aviso n.º 3/2000, posteriormente revogado pelo Aviso n.º 1/2002;

Os Avisos n.ºs 1/2002, 10/2003 e 10/2005 constituíram o quadro regulamentar nacional relativo às cobranças por débito direto e às cobranças intrabancárias por débito em conta durante os primeiros anos de funcionamento do SDD;

O Regime Jurídico que regula o Acesso à Atividade das Instituições de Pagamento e a Prestação de Serviços de Pagamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 317/2009, de 30 de outubro, veio instituir um quadro legal novo para implementação e prestação de determinados serviços de pagamento à escala da SEPA (*Single Euro Payments Area*), entre os quais os débitos diretos;

Este Regime Jurídico não revogou expressamente os Avisos n.ºs 1/2002, 10/2003 e 10/2005, permitindo que as disposições não revogadas tacitamente continuassem a ser aplicadas ao modelo nacional tradicional das cobranças acima referido, mesmo após o lançamento em Portugal dos débitos diretos processados segundo o modelo SEPA;

Os débitos diretos do modelo nacional tradicional, por força do disposto no Regulamento (UE) N.º 260/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de março de 2012, na redação dada pelo Regulamento (UE) n.º 248/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, serão obrigatoriamente substituídos pelos débitos diretos do modelo SEPA até 1 de agosto de 2014 e que, consequentemente, deixará de se justificar a subsistência de normas que regulam especificamente aquele modelo de pagamento;

O Banco de Portugal, no uso da competência que lhe está conferida no artigo 14.º da sua Lei Orgânica, determina:

Artigo único

1 — São revogados os Avisos do Banco de Portugal n.º 1/2002, n.º 10/2003 e n.º 10/2005.

2 — O presente Aviso produz efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2014.

8 de julho de 2014. — O Governador, *Carlos da Silva Costa.*
207959923

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Declaração de retificação n.º 739/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o edital n.º 530/2014, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2014, relativo à abertura de concurso para admissão à candidatura ao curso de mestrado em Enfermagem Comunitária, retifica-se que onde se lê «10 vagas para os Titulares do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária concluído na ESEnFC (que terão creditação)» deve ler-se «10 vagas para os titulares do curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária concluído na ESEnFC (que terão creditação de acordo com o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto)».

14 de julho de 2014. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.*

207963762

Declaração de retificação n.º 740/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o edital n.º 542/2014, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho de 2014, relativo à abertura de concurso para admissão à candidatura ao curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, retifica-se que onde se lê «10 vagas para os Titulares do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria concluído na ESEnFC (que terão creditação)» deve ler-se «10 vagas para os titulares do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria concluído na ESEnFC (que terão creditação de acordo com o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto)».

14 de julho de 2014. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento.*

207963421

Declaração de retificação n.º 741/2014

Por ter sido publicado com inexatidão o edital n.º 538/2014, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho de 2014, relativo à abertura de concurso para admissão à candidatura ao curso de mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, retifica-se que onde se lê «10 vagas para os Titulares do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria concluído